



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

EDITAL Nº 84/2017

Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, faz saber:

No uso da competência que lhe é conferida pelo disposto no n.º 3 do artigo 38.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e tendo em conta que a delegação de competências permite uma maior celeridade nas decisões e, por consequência, uma maior eficácia nos procedimentos, constituindo-se como um meio que propicia a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada, designou a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira deste Município, Maria Adelaide Montenegro Cardoso Salvador Coelho como instrutora dos processos de contraordenação que corram os seus termos por esta Edilidade, delegando-lhe a prática de todos os atos inerente à referida função, designadamente:

- a) Proceder a todas as notificações e assinatura das mesmas, podendo ainda, nesse âmbito, solicitar que as notificações sejam efetuadas pela Fiscalização Municipal, Polícia de Segurança Pública (PSP), Guarda Nacional Republicana), ou outra entidade, conforme se mostre mais adequado ao caso em concreto;
- b) Requerer, no âmbito da instrução, quaisquer elementos aos serviços municipais e a entidades externas ao Município, e solicitar auxílio a outras autoridades ou serviços públicos;
- c) Proceder à audição de arguidos, participantes e inquirição de testemunhas;
- d) Apresentar propostas de decisão final;
- e) Emitir parecer sobre pedidos de pagamento de coimas em prestações;
- f) Praticar outros atos que, nos termos da lei e regulamentos em vigor, sejam necessários e indispensáveis à instrução de processos de contraordenação que corram os seus termos por esta Câmara Municipal.

Delegou ainda na indicada dirigente, ao abrigo da referida disposição legal, a competência para a prática dos seguintes atos:

Alínea d): Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;

Alínea e): Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

Alínea f): Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

Alínea g): Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais”;

Alínea h): Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;

Alínea j): Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;

Alínea k): Emitir o cartão de vendedor ambulante;

Alínea m): Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante”, incluindo a elaboração dos atos materiais, necessários à materialização do procedimento, como elaboração de notificações de decisões ou propostas de decisão, através da mera transcrição de despachos ou deliberações, bem como a entrega em mão das notificações ou sua expedição pelo correio.

Para conhecimento geral se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo e na página da Internet do Município.

E eu, Adelaide Montenegro Chefe de Divisão Administrativa e Financeira o subscrevi.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 20 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara

Nuno Moita da Costa